

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - SEMPRE			
DOCUMENTO CONTABIL	CREDOR		SALDO A LIQUIDAR
EMPENHO	CNPJ/CPF	RAZÃO	VALOR
2020NE001254	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	3.226,80
2020NE001255	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	38.279,17
2020NE001257	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	38.133,14
2020NE001258	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	26.716,67
2020NE001259	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	3.262,16
2020NE001260	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	29.487,34
2020NE001261	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	5.149,77
2020NE001350	06.969.959/0033-01	INSTITUICAO SOCIAL MANASSES	192.500,00
2020NE001351	06.969.959/0033-01	INSTITUICAO SOCIAL MANASSES	231.000,00
2020NE001352	06.969.959/0033-01	INSTITUICAO SOCIAL MANASSES	231.000,00
TOTAL			1.936.124,65

Salvador, 16 de novembro de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, notifica a relação dos Restos a Pagar não Processados a serem cancelados, do exercício de 2020, em cumprimento a Instrução Cameral nº 001/2016 1º - C, TCM-BA.

NOTA DE EMPENHO	CONTRATO	CREDOR	NOME	VALOR
2018NE000153	2016CT000698	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	113.994,40
2020NE000154	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	1.876,80
2020NE000186	2019CT008218	34.409.656/0001-84	PA ARQUIVOS LTDA.	1.926,52
2020NE000187	2019CT002264	34.409.656/0001-84	PA ARQUIVOS LTDA.	12.464,34
2020NE000208	2019CT002264	34.409.656/0001-84	PA ARQUIVOS LTDA.	2.000,00
2020NE000290	2020CT002371	04.603.900/0001-84	EKIPSUL COMERCIO ...	360,00
2020NE000291	2020CT002372	03.326448/0001-98	ELLO ATACADAO DE ...	3.800,00
2020NE000392	2020CT003220	12.396.993/0001-41	YM 8 COMERCIAL D ...	418,00
2020NE000661	2020CT003808	13.192.984/0001-00	RECANTO SANTA RI...	106.898,17
2020NE000686	2019CT007150	34.427.849/0001-68	COMERCIAL REFR...	1.731,18
2020NE000687	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	5.508,00
2020NE000842	2016CT000633	27.284.516/0001-61	MAXIFROTA SERVIC...	2.703,09
2020NE000978	2020CT004190	156.145.145-20	ISABEL CRISTINA A SI ...	3.833,33
2020NE001018	2019CT003433	07.501774/0001-45	FUNERARIA CAMPO ...	279,04
2020NE001249	2020CT005134	06.123.226/0001-66	AHOP COMERCIO A ...	72,00
2020NE001482	2020CT005730	68.858.539/0001-10	FUTURA COMERCIO ...	646,71
2020NE001489	2017CT006189	08.943.811/0001-38	VENTURA E MASSA ...	11.666,67
2020NE001502	2019CT003433	07.501.774/0001-45	FUNERARIA CAMPO ...	198,93
2020NE001633	2020CT006091	03.094.290/0001-78	MMV. INDUSTRIA C	1.800,00
2020NE001667	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	21.000,00
2020NE001668	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	10.000,00

NOTA DE EMPENHO	CONTRATO	CREDOR	NOME	VALOR
2020NE001670	2018CT007192	00.895.371/0001-89	COM TECH INFORM...	4.528,80
2020NE001734	2020CT006376	05.092.265/0001-80	LUCIANO F. COSTA	33,66
2020NE001739	2020CT003593	11.508.726/0001-56-	LARCLEN SAUDE A ...	23.940,64
2020NE001747	2020CT006426	73.849.952/0001-58	ATAKAREJO DISTRI ...	74,32
2020NE001756	2020CT006663	12.396.993/0001-41	YM 8 COMERCIAL D ...	1.000,00
2020NE001764	2020CT006648	12.396.993/0001-41	YM 8 COMERCIAL D ...	170,00
2020NE001880	2020CT006568	22.505.764/0001-71	CASA ATLANTICO EI ...	5,70
2020NE001881	2020CT006501	20.050.544/0001-75	A.DA SILVA LIMA ...	1.485,00
2020NE001882	2020CT006502	26.728.117/0001-80	R. CLEAN COMERCI ...	34.123,00
2020NE001884	2020CT006498	12.396.993/0001-41	YM 8 COMERCIAL D ...	1.688,34
2020NE002000	2020CT006989	10.675.412/0001-85	VVM ATACADISTA D ...	4.660,00
2020NE002102	2018CT003816	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERC ...	1.128,60
2020NE002103	2018CT003816	07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERC ...	1.094,68
2020NE002143	2019CT003433	07.501.774/0001-45	FUNERARIA CAMPO ...	27.878,39
2019NE001357		135.820.625-20	CAASAH CASA DE A...	10.000,00
2020NE000180		135.820.625-20	JOSE CARLOS ABREU MOREIRA	17.500,00
2020NE001270		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	26.400,00
2020NE001326		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	14.400,00
2020NE001542		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	14.400,00
2020NE001711		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	26.400,00
2020NE001737		135.820.625-20	JOSE CARLOS ABREU MOREIRA	2.500,00
2020NE001992		135.820.625-20	JOSE CARLOS ABREU MOREIRA	10.000,00
2020NE002125		42.049.437/0001-60	CAASAH CASA DE A...	60.000,00
TOTAL				586.389,38

Salvador, 16 de novembro de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 55/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do primeiro semestre do exercício 2021, das fontes 00,28,29.

Art. 2º Aprovar o demonstrativo de Execução Físico-financeira, primeiro semestre, referente à utilização dos recursos federal, estadual e municipal para o financiamento e cofinanciamento do SUAS, dos serviços, programas, projetos e benefícios referente às fontes municipais, estaduais e federais, e o Relatório de Gestão 2021 com as seguintes recomendações a serem aperfeiçoadas quanto à execução da política de assistência social:

- a) Que a prestação de contas a este CMASS seja apresentada trimestralmente, no formato proposto pela Portaria SNAS Nº 124/2017, com o fornecimento de todas as informações necessárias e solicitadas pelo controle social.
- b) Que sejam adotadas todas as providências necessárias para sanar as fragilidades e para promover as adequações necessárias para atender às normativas legais, resoluções e deliberações do controle social.
- c) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos internos de funcionamento da política de assistência social no município, a fim de garantir a transparência, o acesso e o bom uso dos recursos públicos.
- d) Que a composição das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, PAEF/MSE, Centros Pop e UAI seja



reorganizada conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

e) Que haja organização para aquisição de móveis, computadores, impressoras e regularização no fornecimento de água, luz e acesso à internet para todos os equipamentos públicos.

f) Que sejam traçadas estratégias para melhorar a segurança nos equipamentos públicos, seja com o retorno da guarda municipal ou com a contratação de agentes de portaria e vigilantes.

g) Que sejam ampliadas as equipes técnicas do FMAS, da DIRAF e da Gerência de Gestão do SUAS, DPSE, DPSB e GCABF.

h) Que seja fortalecida a Gerência de Gestão do SUAS com as áreas técnicas de vigilância socioassistencial, gestão do trabalho, regulação e educação permanente.

i) Que seja articulado o suporte e orientação à rede socioassistencial privada, conforme estruturação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério da Cidadania-MC e potencializar a orientação as entidades.

j) Que sejam especificadas as despesas decorrentes do uso de recurso de reprogramação e do uso de recursos oriundos do cofinanciamento do ano vigente.

k) Que os recursos próprios do município, de fonte 00, referente ao SUAS sejam alocados no FMAS.

l) Realização de processo a luz da lei 13.019 para execução indireta e/ou execução direta para serviços que ainda não tenham alcançado meta pactuada.

m) Ampliar equipe do CMASS, inclusive para dar suporte ao processo de análise da prestação de contas.

n) Que seja dado maior suporte às ações da Proteção Social Básica no município de Salvador.

o) Ampliar processo de inserção econômica e produtiva articulada aos serviços.

p) Implementar transporte próprio aos trabalhadores das ilhas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 05 de novembro de 2021

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS N.º 56/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 9502/2019,

RESOLVE acerca dos requerimentos para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMASS:

Art. 1.º. Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

N.º	N.º DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	057/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
2	144/13	INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE (INTS)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS.
3	252/2016	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
4	269/16	CENTRO EDUCACIONAL, DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL - CEASCA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
5	370/2109	ASSOCIAÇÃO PROJETO CIDADANIA SOLIDÁRIA DIEGO FORTUNATO (PRODIEFOR)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS

Art. 2.º. Aprovar a inscrição das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

N.º	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	ONG CIPÓ COMUNICAÇÃO INTERATIVA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
2	IRMÃ ROMANA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
3	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL (GAS)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
4	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS
5	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA ALEGRIA (APA)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS
6	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS
7	MOVIMENTAIYÉ IBECDH-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
8	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE DA BAHIA (CLPB)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS
9	CENTRO DE UMBANDA CABOCLÓ TAPEROÁ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
10	ISPACA - INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 05 de novembro de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente